



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 050/2015 – PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 108/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 28 de agosto de 2015 HORA: 08h15min

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 28 de agosto de 2015 HORA: 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n º 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n º 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº. 039/2015, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço Global**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias de 2015 e utilizará dotação do exercício de 2016:

08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO OBJETO.

- a) A presente Licitação tem por objeto à: Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Araruna.
- b) O preço máximo para contratação será de R\$ 800.000,00 - (oitocentos mil reais).

CONDIÇÕES DA DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO

- a) A coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container próprio da empresa (a ser disponibilizado pela empresa) com no máximo 40 toneladas, a destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do recebedor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 050/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
DIA: 28 de agosto de 2015 HORA: 08h30min

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 050/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
DIA: 28 de agosto de 2015 HORA: 08h30min

- 1.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação;
- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. DO CREDENCIAMENTO - Fora Envelopes

- **Contrato Social e alterações se houver ou consolidado.**
- **Procuração ou Carta de Credenciamento.**

2.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificá-lo e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

2.4. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

2.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6. É admitido somente um representante por proponente.

2.7. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.9. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

2.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

2.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.12. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

2.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL. - Envelope 01

3.1. A proposta comercial envelope nº 01 deverá conter:

- 3.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;
- 3.1.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
- 3.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
- 3.1.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
- 3.1.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
- 3.1.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
- 3.1.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 1.2.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope 02

4.1. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

- **Cartão de CNPJ emitido pela Internet**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipal**
- **Certidão Negativa da Receita Estadual em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Federal em validade**
- **Certidão de INSS em validade**
- **Certidão de FGTS em validade**
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**
- **Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos**
- **Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do Local da Sede do Proponente.**

4.2. REFERENTE A HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

4.2.2. Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou Conselho que desempenhe a função de responsável técnico.

4.2.3. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou Conselho do profissional técnico responsável da empresa proponente.

4.2.3.1. Prova de registro do responsável técnico pela empresa, este deverá pertencer ao quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário, devidamente inscrito no respectivo conselho;

4.2.3.2. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela empresa e a proponente ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.2.4. Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

4.2.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 2 (dois) veículos em condições apropriadas para a coleta dos resíduos;

4.2.6. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário do local (Município ou Estado) onde a empresa estiver instalada.

4.2.7. Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) caso a empresa for de outro estado apresentar a licença do seu respectivo estado além da licença do IAP para transporte em território Paranaense de acordo com a Portaria Estadual nº 224/2007, e com fundamento na Lei Estadual nº 12.493/1999 e Decreto Estadual nº 6.674/2002.

4.2.8. Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA.

4.2.9. Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

4.2.10. Licença ou autorização expressa do Município sede da empresa (onde conste que o município autoriza a empresa a trazer resíduos de outros municípios e destinar o mesmo em seu território) outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos, em aterro controlado.

4.2.11. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:

- a) - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- b) - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- c) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

4.2.12. Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99.

4.2.13. Declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

4.2.14. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, restando claro que a não visita não enseja a desclassificação do proponente, porém implicará em aceitação tácita de todos os termos dos serviços.

4.2.14.1. Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 1 (um) dia de antecedência com o Setor de Licitação e Compras (044) 3562-1383.

4.2.15. Empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

4.3. Quanto a Qualificação econômica;

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), acompanhado do Modelo XIII (anexo).

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,10;
- Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,10;
- Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

d) Os índices referidos na alínea “a” do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = (PC + ELP) / (PL)$$

4.4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

5.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

5.3. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

5.4.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.4.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

8.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

8.4. - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

8.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas no art. 11 deste Edital.

9 – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – PRAZOS DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O período para a execução dos serviços e vigência do contrato, objeto desta licitação, será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade.

10.3. A prestação de serviços para retirada dos resíduos sólidos será feito obedecendo as normas de segurança da Lei Ambiental e Transporte, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos próprio.

10.4. Todas as despesas, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, serão por conta da empresa contratada.

10.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do contrato, de estrutura física, operacional, ferramental, veículos e de pessoal qualificado.

10.6. Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.7. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

11.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

12. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12.1. O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.

13. DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC dos últimos 12 (doze) meses.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do servidor Robson Badocco, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei nº. 8666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Praticar todos os preços dispostos na proposta.
- 16.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital.
- 16.3. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 16.4. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 16.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 16.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 16.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 16.9 Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;
- 16.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de legislação ambiental do Estado do Paraná

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Analisar os serviços prestados pela licitante;
- 17.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 17.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange as normas de legislação ambiental.
- 17.5. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 17.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 17.7. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população.
- 17.8. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 17.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

18.2 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento;

18.3 - O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa;

18.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Setor de Licitação e Compras.

18.5 - A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

18.6 – A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências ambientais pertinentes a execução do objeto.

18.7 – É facultado à Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

19.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

20. ANEXOS AO EDITAL.

20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo V - Proposta Comercial;
- Anexo VI - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Capacidade Financeira

Araruna, 17 de agosto de 2015

SUSI MEIRE FRABI REBERTI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos urbanos do Município de Araruna.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Araruna não dispõe de aterro sanitário no momento e devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Araruna – PR.

3 - QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá observar o que segue:

a) Valor máximo do edital: R\$-800.000,00 – (oitocentos mil reais).

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-
01	Ton.	3200	Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	250,00	800.000,00

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias de 2015 e utilizará dotação do exercício de 2016:

08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO/FUNDAMENTO LEGAL/REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Para julgamento será adotado o critério de julgamento menor preço global.

4.2. Lei nº. 10520/2002 e Lei nº 8666/93.

4.3. Prestação de Serviços.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Recepção e transporte para a destinação final dos resíduos orgânicos, gerados na área urbana do município de Araruna, em aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente, através de sistema de contêiner.

6- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços para recepção e transporte dos resíduos sólidos, será feito obedecendo as normas de segurança da Lei Ambiental e Transporte, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos próprio.

6.2. Todas as despesas, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, serão por conta da empresa contratada.

6.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do contrato, de estrutura física, operacional, ferramental, veículos e de pessoal qualificado.

6.4. A coleta regular na área urbana será realizada pela contratante, a qual irá dispor temporariamente os resíduos na área de transbordo, lançando-os em um contêiner a ser fornecido pela contratada, que deverá recolher e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

substituir os contêineres sem afetar a coleta regular da contratante. Os resíduos sólidos coletados na estação de transbordo da contratante para transporte e destinação final serão pesados em balança, a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à contratada.

A contratada deverá substituir o contêiner sempre que o primeiro esteja cheio. Caso a contratada deixe de disponibilizar o contêiner no local do transbordo, a qualquer tempo, ficará a cargo da mesma coletar os resíduos no local onde eles forem descarregados pela contratante.

6.5. Para pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

6.7. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

- a) A contratada levará o (s) caminhão (ões) até a balança que, após a pesagem, emitirá o romaneio de pesagem indicando quantas toneladas de resíduos foram coletadas.
- b) A pesagem dos resíduos sólidos será feita em balança a ser indicada pela contratante.
- c) A coleta dos resíduos sólidos na estação de transbordo deverá ser realizada por frota previamente cadastrada e por funcionário/motorista autorizado pela contratante.
- d) Após a coleta dos resíduos, será realizada a pesagem do caminhão, sendo descontado o peso do caminhão e do contêiner, a fim de apurar apenas a massa de resíduos sólidos transportada.
- e) Após a aferição da massa de lixo relativa a viagem, deverá ser assinada a ordem de serviço para transporte e destinação final, sendo que estes romaneios deverão compor o banco de dados do contrato, até o final de sua vigência, mantido sempre atualizado para fiscalização e medição dos serviços.
- f) A contratada deverá apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos, em quantidades compatíveis a transportada, tal comprovação deverá ser mantida atualizada, a fim de fiscalização e medição pela contratante.

6.8. Da Equipe:

- a) A Contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços no prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pela Contratante.
- b) Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.
- c) A equipe deverá ser treinada, a expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.
- d) A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.
- d) A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

8 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A recepção dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por um servidor especialmente designado o qual deverá realizar fiscalização no local para verificar o seu correto funcionamento.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante contratada deverá dar plena garantia dos serviços dos prestados contra qualquer problema.

9.2. Ocorrendo falha na execução dos serviços, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araruna.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Praticar todos os preços dispostos na proposta.

10.2. Usar caminhão equipado com caçamba coletora de resíduos sólidos, disponibilizar contêiner com capacidade mínima de 40 toneladas a qual deve conter vedação eficiente de forma que não venha a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática.

10.3 Cumprir os prazos estipulados neste edital.

10.4 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

10.5 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 10.9. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 10.10. Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de legislação ambiental do Estado do Paraná
- 10.13. Os caminhões e caçambas/contêineres necessários à execução dos serviços deverão estar com os documentos de propriedade expedidos pelo DETRAN.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Analisar os serviços prestados pela licitante;
- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ambiente.
- 11.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange as normas de legislação ambiental.
- 11.5. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 11.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 11.7. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população.
- 11.8. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 11.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 11.10. Disponibilizar local apropriado para receber a caçamba.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.
- 12.2. Os serviços prestados serão recebidos nos termos do art. 73, da Lei n.º 8666/93, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.
- 14.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 14.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 14.5. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 14.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2015.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ nº -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2015.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-
01	ton.	3200	Transporte e destinação final de resíduos urbanos		

Valor total R\$.....

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2015**

.....,de de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2015.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360- Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2015**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto à Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Araruna abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, sendo que a coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container próprio da empresa com no máximo 40 toneladas feita à destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do recebedor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

§ 1º - O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

§ 2º - O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º - A prestação de serviços para recepção e transporte dos resíduos sólidos, será feito obedecendo as normas de segurança da Lei Ambiental e Transporte, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos próprio.

§ 2º - Todas as despesas, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, serão por conta da empresa contratada.

§ 3º - Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do contrato, de estrutura física, operacional, ferramental, veículos e de pessoal qualificado.

§ 4º - A coleta regular na área urbana será realizada pela contratante, a qual irá dispor temporariamente os resíduos na área de transbordo, lançando-os em um contêiner a ser fornecido pela contratada, que deverá recolher e substituir os contêineres sem afetar a coleta regular da contratante. Os resíduos sólidos coletados na estação de transbordo da contratante para transporte e destinação final serão pesados em balança, a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à contratada.

A contratada deverá substituir o contêiner sempre que o primeiro esteja cheio. Caso a contratada deixe de disponibilizar o contêiner no local do transbordo, a qualquer tempo, ficará a cargo da mesma coletar os resíduos no local onde eles forem descarregados pela contratante.

§ 5º - Para pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

§ 6º - Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

a) A contratada levará o (s) caminhão (ões) até a balança que, após a pesagem, emitirá o romaneio de pesagem indicando quantas toneladas de resíduos foram coletadas.

b) A pesagem dos resíduos sólidos será feita em balança a ser indicada pela contratante.

c) A coleta dos resíduos sólidos na estação de transbordo deverá ser realizada por frota previamente cadastrada e por funcionário/motorista autorizado pela contratante.

d) Após a coleta dos resíduos, será realizada a pesagem do caminhão, sendo descontado o peso do caminhão e do contêiner, a fim de apurar apenas a massa de resíduos sólidos transportada.

e) Após a aferição da massa de lixo relativa a viagem, deverá ser assinada a ordem de serviço para transporte e destinação final, sendo que estes romaneios deverão compor o banco de dados do contrato, até o final de sua vigência, mantido sempre atualizado para fiscalização e medição dos serviços.

f) A contratada deverá apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos, em quantidades compatíveis a transportada, tal comprovação deverá ser mantida atualizada, a fim de fiscalização e medição pela contratante.

§ 7º - A Contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços no prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pela Contratante.

§ 8º - Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

§ 9º - A equipe deverá ser treinada, a expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

§ 10º - A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

§ 11º - A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 12º - A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, sendo que a coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container da empresa com no máximo 40 toneladas feita a destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do recebedor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias de 2015 e utilizará dotação do exercício de 2016:

08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Praticar todos os preços dispostos na proposta.
- § 2º - Usar caminhão equipado com caçamba coletora de resíduos sólidos, disponibilizar contêiner com capacidade mínima de 40 toneladas a qual deve conter vedação eficiente de forma que não venha a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática.
- § 3º - Cumprir os prazos estipulados neste edital.
- § 4º - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- § 5º - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- § 6º - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- § 7º - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- § 8º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- § 9º - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- § 10º - Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;
- § 11º - Cumprir e fazer cumprir todas as normas de legislação ambiental do Estado do Paraná
- § 12º - Os caminhões e caçambas/contêineres necessários à execução dos serviços deverão estar com os documentos de propriedade expedidos pelo DETRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º - Analisar os serviços prestados pela licitante;
- § 2º - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- § 3º - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ambiente.
- § 4º - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange as normas de legislação ambiental.
- § 5º - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- § 6º - Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- § 7º - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população.
- § 8º - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
- § 9º - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- § 10º - Disponibilizar local apropriado para receber a caçamba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8666/93.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru a, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, _____ de _____ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

.....
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII - CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $IE = (PC + ELP) / PL$		

AC- ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2015.

Representante legal
(nome, RG n.º e assinatura)

Contador
(nome, n.º CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos urbanos do Município de Araruna.

Declaramos que o Senhor (inserir o nome completo), RG nº ++++++, representante da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 050/2015,

_____, de ____ de _____ de _____.

(Nome, RG nº e assinatura do representante pelo licitador)

(Nome, e assinatura do representante habilitado da proponente)